

GAZETA DO OESTE

Ano IX Nº 2317 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel. : 77 3612.7476 06 de Fevereiro de 2015

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ: 13.654.447/0001-26

Praça Municipal, s/n - Centro - Catolândia-Bahia - CEP 47.815-000

Telefone (77)3619 2030

DECRETO Nº 006/2015, de 06 de fevereiro de 2015.

"Doa os bens imóveis que indica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 23/2014, que autorizou o Poder Executivo Municipal a doar lotes com a finalidade de edificação de unidades habitacionais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica doado para a pessoa abaixo relacionadas que arcarão com todos os tributos e encargos os seguintes bens aqui descritos:

a – Fica doado ao Sr. **GILNANDO FRANCISCO MECÊDO SOUZA**, portado do RG nº 01.174.944-02 e do CPF nº 130.510.755-15, um lote urbano nº 06, na quadra 03, localizado na Rua Custódia Porto, SN, Centro, Catolândia – BA, medindo 08,22 metros de frente e 08,22 metros de fundo, com 27,04 metros do lado direito e 27,04 metros do lado esquerdo, com área total de 222,27 m2, confrontando ao lado esquerdo com o lote nº 05, e ao lado direito com o lote nº 07, nos fundos com área pública e de frente com a Rua Custódia Porto.

Art. 2º - A doação do imóveis (lote urbano) conforme definido acima, tem por finalidade a construção de residências às expensas dos beneficiários, destinadas a habitação destes e de seus familiares, sendo expressamente proibido por prazo indeterminado, a venda, doação, cessão, empréstimo, permuta, troca ou aluguel a qualquer título e sob qualquer condição a terceiros, sob pena de perda imediata da posse e reversão ao patrimônio público municipal do bem ora doado, sem direito a retenção ou indenização de qualquer benfeitoria, as quais reverterão como patrimônio do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Catolândia, em 06 fevereiro de 2015.


GILVAN PIMENTEL ATAÍDE
Prefeito Municipal de Catolândia